DECRETO N° 1.260
De 2 de junho de 2006.

Remaneja recursos do orçamento vigente, para realização das festividades em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei n° 1.222, de 27 de dezembro de 2006 (Lei Orçamentária),

DECRETA:

Art. 1° Fica remanejada na forma desde decreto, a dotação orçamentária aprovada na Lei n° 1.222, de 27 de dezembro de 2006 (Lei Orçamentária para o exercício de 2006), no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para realização das festividades em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município, observada a classificação institucional, econômica e funcional-programática, a seguir discriminada:

020702	Setor de Cultura		
	372-13.392.0026.2365.0000	Festividades em Comemoração ao Aniversário de Pradópolis	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...	45.000,00
		TOTAL.....	**45.000,00**

Art. 2° O crédito remanejado na forma do artigo anterior estava previsto inicialmente na lei orçamentária de 2006 para a realização da Festa do Peão Boiadeiro e outros eventos tradicionais, com a classificação institucional, econômica e funcional-programática, a seguir discriminada:

020702	Setor de Cultura		
	373-13.392.0026.2366.0000	Festa do Peão Boiadeiro e outros eventos tradicionais	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...	45.000,00
		TOTAL.....	**45.000,00**

Art. 3° A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que

efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na lei orçamentária anual, e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 2 de junho de 2006

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo